



6900648

08016.006139/2016-75

**MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020
 Telefone: (61) 2025 - 9528 e Fax: @fax_unidade@ - www.justica.gov.br

Contrato N° 21/2018-DIPLI/COCLI/CGLOG-DEPEN/DIREX/DEPEN

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 21/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A EMPRESA RJC DEFESA E AEROSPACIAL LTDA.

PROCESSO N° 08016.006139/2016-75

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**, CNPJ nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, Sr. **TÁCIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 029.224.666-80, Carteira de Identidade nº 77069, expedida pela OAB/MG, nomeado pela Portaria nº 658/C. CIVIL, de 18 de junho de 2018, publicada no D.O.U. nº 116, de 19/06/2018, Seção 2, página 2, para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa RJC Defesa e Aeroespacial LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.919.328/0001-54, sediada na Estrada do Piagui, Km 01, s/n, bairro Porto do Meira, em Lorena/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Robison Egydio Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 5.941.578-2, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 831.677.068-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.006139/2016-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de granadas menos letais para uso em treinamento continuado dos Agentes Federais de Execução Penal, operações e para compor reserva de defesa das Penitenciárias Federais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Local de Entrega
1	Granada Explosiva Lacrimogênea (CS) (Corpo em Borracha)	GR M LAC CS EXPL M80	M80 - OUT	60	R\$ 224,04	R\$ 13.442,40	PFBSB
		GR M LAC CS EXPL M80	M80 - OUT	60	R\$ 224,04	R\$ 13.442,40	PFCAT
		GR M LAC CS EXPL M80	M80 - OUT	60	R\$ 224,04	R\$ 13.442,40	PFCG
		GR M LAC CS EXPL M80	M80 - OUT	60	R\$ 224,04	R\$ 13.442,40	PFMOS
		GR M LAC CS EXPL M80	M80 - OUT	60	R\$ 224,04	R\$ 13.442,40	PFPV
2	Granada Explosiva de Efeito Moral (Corpo em Borracha)	GR M EF MRL EXPL M11	: M11 - OUT	35	R\$ 162,33	R\$ 5.681,55	PFBSB
		GR M EF MRL EXPL M11	: M11 - OUT	35	R\$ 162,33	R\$ 5.681,55	PFCAT
		GR M EF MRL EXPL M11	: M11 - OUT	35	R\$ 162,33	R\$ 5.681,55	PFCG
		GR M EF MRL EXPL M11	: M11 - OUT	35	R\$ 162,33	R\$ 5.681,55	PFMOS
		GR M EF MRL EXPL M11	: M11 - OUT	35	R\$ 162,33	R\$ 5.681,55	PFPV
3	Granada Indoor Explosiva Lacrimogênea (CS) (Corpo em Borracha)	: GR M LAC CS EXPL M80	: M80 - IND	60	R\$ 209,00	R\$ 12.540,00	PFBSB
		: GR M LAC CS EXPL M80	: M80 - IND	60	R\$ 209,00	R\$ 12.540,00	PFCAT
		: GR M LAC CS EXPL M80	: M80 - IND	60	R\$ 209,00	R\$ 12.540,00	PFCG

		: GR M LAC CS EXPL M80	: M80 - IND	60	R\$ 209,00	R\$ 12.540,00	PFMOS
		: GR M LAC CS EXPL M80	: M80 - IND	60	R\$ 209,00	R\$ 12.540,00	PFPV
4	Granada Indoor Explosiva de Efeito Moral (Corpo em Borracha)	GR M EF MRL EXPL M11	M11 - IND	35	R\$ 172,04	R\$ 6.021,40	PFBSB
		GR M EF MRL EXPL M11	M11 - IND	35	R\$ 172,04	R\$ 6.021,40	PFCAT
		GR M EF MRL EXPL M11	M11 - IND	35	R\$ 172,04	R\$ 6.021,40	PFCG
		GR M EF MRL EXPL M11	M11 - IND	35	R\$ 172,04	R\$ 6.021,40	PFMOS
		GR M EF MRL EXPL M11	M11 - IND	35	R\$ 172,04	R\$ 6.021,40	PFPV

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 188.426,75 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

UG: 200323

GESTÃO: 00001

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.2081.20WS.0001 – Consolidação do Sistema Penitenciário Federal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

PTRES: 109319

PI: DP999020WSG

FONTE: 0180 e outras

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 9.421,34 (nove mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

CLAUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TÁCIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional
CONTRATANTE

ROBISON EGYDIO LOPES
Representante Legal
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ROBISON EGYDIO LOPES, Usuário Externo**, em 16/08/2018, às 16:38, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tacio Muzzi Carvalho e Carneiro, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 22/08/2018, às 21:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6900648** e o código CRC **329F7CFE**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.